



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

PROCESSO Nº 545/2022

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Contratação de empresa para prestação de serviços de um profissional com formação e especialização em artes marciais MUAY THAI, para ministrar aulas para adolescentes na sede no município e nos distrito de Major Prado e Vicentinópolis.

O Departamento de Licitação leva ao conhecimento dos interessados no ramo da atividade pertinente, que encontra-se aberto **Dispensa de licitação nº 005/2022**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para " **Contratação de empresa para prestação de serviços de um profissional com formação e especialização em artes marciais MUAY THAI, para ministrar aulas para adolescentes na sede do município e nos distrito de Major Prado e Vicentinópolis.**

Em Atendimento ao 75, § 3º, fica aberto o prazo **de 21/03/2022 a 23/03/2022**, para os interessados apresentarem suas propostas através do e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br.

01 - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA

**AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

<u>PROPOSTA DE PREÇO</u>	Tipo de Licitação:	Processo:
	DISPNSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022	545/2022
Razão Social:	Cnpj:	Insc. Estadual:
End.:	Fone: Fax:	Email:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VLR. MENSAL	VR. ANUAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de um profissional com formação e especialização em artes marciais MUAY THAI, para ministrar aulas para adolescentes no município e nos distrito de Major Prado e Vicentinópolis. Especificações/competências que devem ser de obrigatoriedade da Prestadora de Serviços, ou seja, critérios imprescindíveis para a prestadora de serviços/facilitador: devendo ao final do mês emitir nota, de acordo com a devida prestação de horas trabalhadas no mês. - Aplicar a oficina em dias e horários determinados pelo Departamento social, sendo desde já proposto que este horário será o de funcionamento comercial ou não, no	UNIDADE	12 MESES		



<p>período da tarde e noite o serviços será ofertado no Município e nos seus respectivos distritos, após horário de término das aulas escolares. - A prestadora de serviços/facilitador, deverá obrigatoriedade Emitir Relatórios Mensais das Atividades/Ações executadas, específicas de cada grupo, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, onde, anexas a estes relatórios deverão estar as listas de presença dos participantes por aula. Nestes relatórios deverão ser apresentados os resultados quantitativos e qualitativos, bem como apontar se há necessidade de propostas de intervenção ou quaisquer dificuldades apresentadas. Todos estes documentos deverão ser entregues na data solicitada acima, como critério indispensável para que a prestadora de serviços possa receber financiamento pelo serviço prestado (tempo hábil entre emissão de nota fiscal e entrega dos relatórios e listas). (obs: haverá acompanhamento/supervisão contínua dos técnicos do Departamento Social durante a execução da oficina). Toda despesa com sua locomoção será por conta do contratado.</p> <p>CARGA HORARIA SEMANAL: 12 HORAS</p>				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

nome do signatário da proposta

RG nº _____ - ___/___

CPF nº _____

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ

2 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. A presente contratação destina-se às empresas do ramo de atividade pertinentes ao objeto licitado, que sendo considerada vencedora deverão apresentar a documentação relacionada no item 5 para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho.

2.2. As empresa de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores terão tratamento diferenciado nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, para isso deverão apresentar Declaração de enquadramento.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A apresentação de propostas se dará entre os dias **21/03/2022 a 23/03/2022**. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail licitacao@saaracangua.sp.gov.br.



3.2 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação, conforme MODELO DE PROPOSTA.

4. A EMPRESA SELECIONADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

4.2 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.6 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7 Prova de regularidade com a Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

5 – DO PRAZO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa vencedora deverá realizar os serviços objeto deste edita, após a emissão da ordem de serviços, em local a ser determinado pelo Departamento de Desenvolvimento Social.

5.4. Os serviços deverão ser Prestados na Sede do Município, no Distrito de Major Prado (a aproximadamente 08 (oito) quilômetros da sede e no Distrito de Vicentinópolis a aproximadamente 22 (vinte e dois) quilômetros da sede do município.

5.3. A carga horária será de 12 horas semanais (os dias da semana a serem ministradas as aulas, serão definidas pelo Departamento de Desenvolvimento Social.

5.4. **Toda despesa com sua locomoção será por conta do contratado.**



6. DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei Federal 14.133/21.

6.2 – Os serviços citados, deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade do Departamento de Desenvolvimento Social.

6.3 – A contratada deverá apresentar profissional devidamente qualificado para realizar os trabalhos.

6.4 – A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante a prestação dos serviços, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

6.5 – O Município deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

6.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8 - Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, da dispensa e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme forem executados os serviços e respectiva aprovação, com apresentação de relatório de serviços executados e Nota fiscal que deverão ser aprovados pela Departamento de Desenvolvimento Social, mensalmente, durante toda a execução contratual.

7.2. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente apresentada pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3. A Contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Aracanguá, 18/03/2022

SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação